Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Controle de Registro de Preços 77 3424-8925

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

Processo nº 70.931/2021

Pregão Eletrônico nº: 020/2022

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

**Órgão**(s) participante(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação EDIVALDO SANTOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, advogado, portador do RG nº 436552035 SSP/BA e CPF nº 656.448.675-87, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 21.621 de 04 de Janeiro de 2022, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, em 20/04/2022, processo administrativo nº 70.931/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 70.931/2021 e no EDITAL nº 20/2022, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### 1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura aquisição de Roçadeira Hidráulica Articulada para Tratores, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SMDR, através dos Postos Avançados de Atendimento ao Cidadão de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote nº.	Item nº	Especificação dos produtos/serviços licitados	Marca	Q. Licit.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
		Roçadeira Hidráulica Articulada para	Lavrale			
		Tratores com Radiador p/Trabalhos	RHA			
1	1.1	<b>Prolongados</b> , defletor p/proteção		03	68.466,00	205.398,00
		contra impacto e maior rendimento,				
		joystick p/maior precisão e facilidade de				





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio Controle de Registro de Preços 77 3424-8925

 manuseio e roda de apôio.		
especificações tecnicas: -largura de		
corte 1,5 mt -peso 1.060 a 1.120 kg - nº		
de facas 02 -rotação na tomada de		
potência 540 rpm -rotação das facas		
1600 rpm dimensôes: -largura 2,4mt -		
altura 2,6 mt - comprimento 3,2 mt -		
trator recomendado, acima de 50 cv -		
capacidade de óleo hiidráulico, 140 lt -		
altura mínima de corte 20mm -		
velocidade de trabalho recomendada 3 a		
7 km/h. (marca: lavrale rha).		
Va	R\$ 205.398.00	

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: AGRIMAQ					
CNPJ: 22.825.872/0001-21	RAZÃO SOCIAL: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI			Q COMERCIAL - EIRELI	
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 333 – LETRA – A. BAIRRO: CIDADE JARDIM					
CIDADE: MONTE CAMELO	UF: MG		CEP: 38.500-000		
TELEFONE: 34-3842-5365 – 34-9910-8743					
ENDEREÇO ELETRÔNICO: agrimaq@outlook.com.br					
REPRESENTANTE: AGUINALDO JOSÉ PIRES					
RG N° MG11772882 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP-MG					

#### 3. DO CADASTRO RESERVA.

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata <u>pelo</u> mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Controle de Registro de Preços 77 3424-8925

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.
- 6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

### 7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade	da Ata de	Registro de Preços	será de 12 (doze)	meses, a partir d	e,/	tendo
validade até	_//	, não podendo ser	prorrogada.			

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

# 9. DA DIVULGAÇÃO.

- 9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <a href="http://dom.pmvc.ba.gov.br/">http://dom.pmvc.ba.gov.br/</a>.
- **9.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## 10. DO FORO.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio Controle de Registro de Preços 77 3424-8925

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI** 

EDIVALDO SANTOS FERREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Gestão e Inovação AGUINALDO JOSÉ PIRES CPF Nº: 042.908.626-16





www.pmvc.ba.gov.br